

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 07 / 08 / 2017

Visto Presidente



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 07 / 08 / 2017

Visto Presidente:

MENSAGEM Nº. 17 /2017, de 07 de AOSTO de 2017.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de apresentar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, para manutenção do Programa Primeira Infância.

O Programa Primeira Infância no SUAS materializa a participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, de natureza intersetorial, instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016.

O Programa Primeira Infância no SUAS foi instituído - nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - por meio da Resolução CIT nº4, de 21 de outubro de 2016 e aprovado pelo CNAS. Potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

Pautado na ética, no respeito à dignidade, aos saberes e à cultura das famílias, às diversidades e na postura de não-discriminação, o Programa é orientado por um conjunto de princípios que devem ser observados no trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa Primeira Infância no SUAS fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

Nessa direção, suas ações potencializam a perspectiva preventiva e da proteção proativa no âmbito do SUAS, com destaque para o papel das visitas domiciliares que têm como público prioritário as gestantes, crianças com até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias. A integração entre serviços, programas e benefícios (Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada), a qualificação do atendimento, a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS e a intersetorialidade - perspectiva inerente aos trabalhos em torno do Bolsa Família, do BPC e da política de Assistência Social - também compõem o escopo das principais ações do Programa

Contamos portanto com o apoio de Vossas Excelências, para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, a fim de que possamos iniciar o processo de implantação do referido Programa.

Cordiais saudações,

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.
ALEXANDRE COELHO
Presidente da Câmara Municipal
São Benedito - CE.